1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 9560/2011

Processo n.º 763/09.8TBFND — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Fundamin — Equipamentos Para Minas, Pedreiras e Obras Públicas, L.da, NIF 502823518 Endereço: R. Conselheiro José Alves Monteiro, Lote 6 R/C Esq, Fundão, 6230-350 Fundão
Requerente: Duromin — Equipamentos para Minas Pedreiras e Obras Públicas, L.da
Administrador da Insolvência: Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro,231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta.
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, por despacho proferido em 18-02-2011.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e demais dividas, nos termos do artº.230.º n.º.1 alínea *d*) do CIRE.
Efeitos do encerramento: os previstos no artº.233.º do CIRE.

18-02-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Marcos Filipe Nunes Pires Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Cerejo*.

304373411

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 9561/2011

Processo: 3839/08.5TBGDM-H

Prestação de Contas de Administrador (CIRE)

N/Referência: 7616212

Insolvente: José Manuel Ribeiro da Cunha e outro(s).
Credor: Banco Santander Totta, S. A. e outro(s).

A Dr(a). Helena Maria Pinto Morgado Monteiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) José Manuel Ribeiro da Cunha, estado civil: Casado, nascido(a) em 01-03-1970, NIF 182274926, BI 9009795, Endereço: Rua António Enes, N.º 15, R/ch, 4435-015 Rio Tinto e Carla da Conceição Garcia Ribeiro Cunha, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 16-05-1972, NIF 193772108, BI 10298327, Endereço: Rua António Enes, N.º 15 R/ch, 4435-015 Rio Tinto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro.* — O Oficial de Justiça, *Sérgio Ferreira*.

304809898

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 9562/2011

Processo: 672/11.0TBGDM, Insolvência pessoa singular

Insolvente: Sara Nadine da Silva Sequeira

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente Sara Nadine da Silva Sequeira Pacheco, com o NIF 212376241, da Rua Carvalha de Baixo, 18, 1.º Esq., 4510-523 Fânzeres.
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 14-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).
Referência 7610837

16-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria C. Teixeira.* — O Oficial de Justiça, *Filomena Navalho*.

304809079

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9563/2011

Processo n.º 1114/10.4TBGMR-F — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa Insolvente: Cutelarias D'art L.da
A Dr. Idalina Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente: Cutelarias D'art L.da, NIF 503682691, Endereço: Rua de S. Martinho, Parque Industrial da Gandra, Barco, 4809-005 Barco — Guimarães, notificados para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

304791007

Anúncio n.º 9564/2011

Processo: 363/10.0TBGMR-F — Prestação de contas administrador (CIRE) — N/Referência: 8101673

Insolvente: Pearlwave — Calçado, Unipessoal, L.da

A Dr.ª Idalina Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a Devedora/Insolvente: Pearlwave — Calçado, Unipessoal, L.da, NIF — 508877156, Endereço: Parque Industrial de Ponte, 2.ª Fase, Pavilhão G-3, Ponte, 4805-292 Guimarães, notificados para no prazo de 10 (dez) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

304800679

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9565/2011

Processo n.º 3161/10.7TBGMR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Manuel Firmino Soares Moreira
Credor: BPN — Banco Português de Negócios, S.A e outro(s).
Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Manuel Firmino Soares Moreira, estado civil: Casado, nascido em 13-02-1963, freguesia de Macieira [Lousada], nacional de Portugal, NIF 185164595, Segurança social 11323046554, Endereço: Rua Cónego Manuel Faria, 626, R/C, Esq., Frente, Guimarães, 4800-019 Guimarães. Administradora de Insolvência: Dr.ª Maria Joana Machado Prata, NIF 192554719, Endereço: Avenida dos Combatentes Grande Guerra, n.º 2-2.º Esquerdo 4810-260 Guimarães. Fiduciária: Maria Joana Machado Prata, NIF 192554719, Endereço: Avenida dos Combatentes Grande Guerra, n.º 2-2.º Esquerdo 4810-260 Guimarães. Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante. A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE)..A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):.

Os créditos alimentares;.As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;.Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;.Os créditos tributários.

28-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

304852916

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 9566/2011

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva(Requerida)n.º 1489/11.8TBGMR

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 01-06-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Inácio Ferreira Unipessoal L.da, NIF 506913058, Endereço: Praça do Munícipio- Fórum Vizela N.º 635 Bl.5 Lj61, Vizela, 4815-013 Caldas de Vizela, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra,2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães

São administradores do devedor: Verina Isabel Silva Costa, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido(a) em 11-07-1980, concelho de Felgueiras, freguesia de Vizela (São Jorge) [Felgueiras], nacional de Portugal, NIF 219605025, BI 11832798, Endereço: Rua de Sá, 869 B, Santa Eulália, 4620-569 Vizela, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

304770028

Anúncio n.º 9567/2011

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 23381/11.1TBGMR

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 17-06-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Jean Michel — Confecções, L.da, NIF — 503525200, Endereço: Trav. da Alegria, N.º 200, Guimarães, 4810-732 Nespereira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Maria Cândida Carvalho Soares Faria, Gerente, estado civil: Viúvo, nascido(a) em 06-08-1964, freguesia de Delães [Vila Nova de Famalicão], nacional de Portugal, NIF — 180185314, BI — 6576861, Endereço: Rua da Arrochela, 936, Nespereira — Guimarães, 4835-476 Nespereira (GMR), a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Faustino, 4815-372 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-09-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-06-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

304819211

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 9568/2011

Processo: 926/11.6TBLGS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No dia 07-06-2011, às 13.39 horas, no 2.º juízo do Tribunal Judicial de Lagos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor, Tomé Nogueira Nunes, residente em Montinho das Quartas, Odeceixe, 8670-320 Odeceixe.